



= LEI Nº 1.426, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985 =

Fixa prazo para cumprimento da finalidade das leis de doação de áreas do patrimônio municipal e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica prorrogado até 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1986, o prazo para apresentação, pelos favorecidos com doações de áreas do patrimônio municipal, do projeto de construção indicada nas respectivas leis já aprovadas.

Art.2º - Permanecem os prazos de 3(três) meses para o inicio e de 18(dezoito) meses para o término da construção, além daqueles que a respectiva lei determinar, para as doações que se verificarem a partir de 25 de fevereiro de 1986.

Art.3º - Findo o prazo mencionado no artigo 1º desta lei e não cumpridos os dispositivos legais, a Prefeitura Municipal irá promover a reversão das áreas doadas ao patrimônio do Município, independente de ação judicial ou extra judicial.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1985.


Prefeito Municipal